

LEI Nº 680/2021.

DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS A
"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE
À VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI;**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus a "**Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social**" a ser realizada anualmente do dia 10 ao dia 17 de Outubro.

Art. 2º - Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

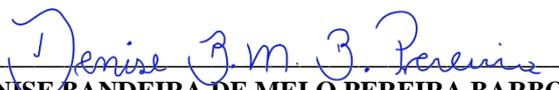
I - Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;

II - Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradores sem fins lucrativos.

Art. 4º - Está lei entrar em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 15 de novembro de 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO PEREIRA BARBOSA
Prefeita Constitucional